



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
21.12.2021  
**AS 16:29 Horas**  
Ass.: \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 138/2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 138/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

## Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°138 /2021

PROCESSO : 199 / 2021

VEREADOR RELATOR: ARI PELICIOLI (CIDADANIA)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :17 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA:CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

O presente Projeto de Lei, em análise visa conceder reajuste aos proventos de servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões foram concedidas pelo município sem paridade.

De acordo com as diretrizes estabelecidas no art.171 da lei nº11.784, de 22 de setembro de 2008, que deu nova redação ao art.15 da lei nº10.887, de 18 de junho de 2004, portaria MPS nº402, de 10 de dezembro de 2008, (disciplina a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos) e orientação normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, os proventos de aposentadoria e pensões que não possuem paridade deverão ser reajustados na mesma data e índice em que der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Conforme a legislação vigente acima referida o município não poderá conceder reajuste superior ao concedido aos benefícios do Regime geral, sendo vedada a aplicação de qualquer outro índice de reajuste.

Ressaltamos que esse reajuste só se aplica aos aposentados e pensionistas sem paridade , portanto os aposentados e pensionistas com paridade, pois o reajuste fica vinculado ao dos servidores ativos.

A presente proposição está de acordo com o regimento interno, com a legislação vigente e normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à sua tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte um.

*Ari Pelicioli*  
**VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA)**  
Relator do PLO 138 /2021